

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE  
SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2025/SEMDS – FIA**

**PROCESSO Nº 29.419/2025**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 32.487/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.**

**OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDS, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES. Conforme detalhado neste Edital.

**Apresentação das propostas: 16/10/2025 a 14/11/2025**

**Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital: 17/10/2025 a 23/10/2025**

**Publicação do resultado preliminar da fase de seleção: 21/11/2025**

**Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 24/11/2025 a 28/11/2025**

**Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: 03/12/2025**

**Convocação da OSC selecionada para cumprimento da Etapa de Celebração da Parcerias: 03/12/2025**

As propostas, esclarecimentos e recursos deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, localizada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES, em conformidade com o cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

As informações e resultados referentes a este Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura de Aracruz ([www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)).

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE  
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 003/2025/SEMDS – FIA**

**PROCESSO Nº 29.419/2025**

**1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção das **melhores propostas técnicas e financeiras** apresentadas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 32.487/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**A(s) proposta(s) apresentada(s) deverá (ão) obrigatoriamente indicar claramente no objeto da proposta técnica o lote ao qual pretende(m) concorrer e a(s) diretriz(es)/eixo(s) que pretendem atender. A redação da Proposta Técnica deve ser objetiva e explicitar essas informações de forma clara.**

**OBS. CADA ENTIDADE PODERÁ APRESENTAR UMA ÚNICA PROPOSTA, DIRECIONADA AO LOTE ÚNICO AO QUAL PRETENDE CONCORRER.**

1.3 Serão selecionadas **até 4 (quatro) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento, atendendo o **valor global de referência**, qual seja **R\$ 719.777,48** (setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

1.4 **LOTE ÚNICO** – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

1.4.1 Enfrentamento ao uso e abusos de drogas lícitas e ilícitas;

1.4.2 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos a ela relacionados;

1.4.3 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar;

- Sendo destinado o montante de **R\$ 719.777,48 (setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** podendo ser selecionada quatro propostas de **R\$179.944,37** desde que atenda no mínimo a uma das diretrizes descritas no item 1.5 correlacionado ao lote único.

1.5 As OSC's, sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, deverão apresentar propostas para realização de parcerias destinadas para o apoio das seguintes **diretrizes**.

#### **1.5.1 DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO.**

**1.5.1.1 Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantem os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:**

Apoiar os projetos que contemplem:

a) Ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos, articulando com as diversas políticas municipais;

b) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;

c) Ações que abranjam e alcancem a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes.

**1.5.1.2 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos que delas tratem.**

Projetos e ações que visem:

- a) Fomento ao protagonismo infanto juvenil, ações de empoderamento e participação de crianças e adolescentes nos espaços que frequentam;
- b) Realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescentes;
- c) Elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

### **1.5.1.3 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar.**

#### **Poiar projetos que visem:**

##### **a) Prevenção primária:**

##### **1.1) Que promovam a cultura da paz junto a crianças e adolescentes e suas famílias;**

a.2) Projetos que visem formar e informar servidores, funcionários ou entidades e todos que atuem no atendimento à criança e adolescente sobre o reconhecimento de violações de direitos, bem como medidas de prevenção e encaminhamento para a rede de proteção;

##### **b) Prevenção Secundária:**

b.1) Projetos de proteção à criança e ao adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras, visando identificar situações de comportamentos que indiquem transtornos, comportamentos inadequados que tumultuam o ambiente escolar que influenciem negativamente os colegas; com ideação suicida e/ou que se automutilam; envolvidos com o uso e tráfico de drogas; que são vítimas de violência sob quaisquer formas, principalmente violência sexual; com propensão à manifestação de preconceito, com a finalidade de mediação dos conflitos e encaminhamentos para projetos específicos e intersetoriais eficientes para reparação dos danos:

b.2) Projetos que viabilizem a implementação de metodologia para mediação e prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar com o fortalecimento dos vínculos efetivos familiares;

c) Projetos que viabilizem a formação da metodologia da justiça restaurativa para diferentes segmentos institucionais no âmbito das redes de proteção dos territórios, com previsão de monitoramento e sistematização de resultados.

## **2 – OBJETO DA PARCERIA**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos administrativos para fins de Chamamento Público, na finalidade de selecionar propostas

para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES

**2.2** Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Diretrizes do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

**2.3. Poderão ser selecionadas até 04 (quatro) propostas**, observadas a ordem e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento, atendendo o valor de referência global de **R\$ 719.777,48 (setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. **Ressaltando que, poderá CADA ENTIDADE APRESENTAR UMA ÚNICA PROPOSTA, DIRECIONADA AO LOTE ÚNICO AO QUAL PRETENDE CONCORRER.**

**2.4** A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando os projetos apoiados e seus valores de referência.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A Política Municipal da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecida como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

**3.2** A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

**3.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECRIAD)**, prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos,

de acordo com o seu art. 4º, a saber:

*“Art. 4. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*”

### **3.4 A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ (CMDCA)**

Foi criada pela Lei 1.451 de 28/11/1990 e atualmente é regida pela Lei 4.751 de 08/01/2025, que estabelece em seu Artigo 4º:

*“Art 4. O Município deverá criar programas e serviços especiais, para atender às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, na ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município.”*

### **3.5 O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMDCA)**

Tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**3.5.1** As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**3.6** Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos Municípios brasileiros.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**4.1** Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente registradas



no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Aracruz (CMDCA) que possuam experiência na promoção, proteção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes.

## **5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**a)** Para este Chamamento Público será destinado o valor total de **719.777,48 (setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) distribuídos em 01 (um) lote**, correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classificação Funcional – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 08.243.0026.2.0099 – Dotação/Elemento de Despesa 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais, 2.669.0001.0000 – Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA

**b)** A cobertura desta despesa correrá na seguinte rubrica orçamentária:

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 580 - Dotação                                                                              |
| 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                                        |
| 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FIA                      |
| 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais                                                            |
| 2.669.0001.0000 – Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA |

**c)** O repasse do recurso ocorrerá de forma única, após assinatura e publicação do Termo de Fomento, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, atendendo os requisitos da Lei 13.019/2014 e demais Legislações pertinentes.

## **6 – VIGÊNCIA**

O Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da publicação do instrumento no site da PMA/ ou no Diário Oficial dos Municípios.

**6.1.** Toda e qualquer alteração no Plano de trabalho deverá ser solicitada com antecedência, mediante abertura de processo eletrônico encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social – Setor de Chamamento Público e Parcerias para análise e emissão de parecer. Caso as alterações sejam aprovadas, será procedido emissão de novo Termo que deverá ser assinado pela SEMDS e pela OSC para só depois deste procedimento entrar em vigor.

**6.2** As alterações do plano de trabalho ocorrerão mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**6.3** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** A OSC não pode alterar o Plano de Trabalho assinado com a SEMDS sem autorização prévia.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Aracruz (CMDCA) que possuam experiência na promoção, proteção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

### **7.1 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:**

1) Estar ciente e concordar com todas as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (ANEXO IX).

2) Não será permitida a atuação em rede.



## **8 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- 1) Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- 4) Possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 5) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 6) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 7) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 9) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada,

sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

10) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 45, do Decreto nº 32.487, de 2017);

11) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

12) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

13) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

14) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

15) Possuir inscrição no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** atualizado conforme normas vigentes;

### **8.1 – Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).; e

h) É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- a) A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 32.489/2017 e Nomeada pela Portaria nº 20.734, de 08/09/2025.
- b) Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- c) A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua

qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- d) Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- e) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- f) É proibido aos membros da Comissão de Seleção e aos técnicos da SEMDS que procedam com a escrita/redação/correção de Planos de Trabalho apresentados pelas OSC's durante a fase de seleção. Caso isso ocorra todo o chamamento público será anulado.

## 10 – DA FASE DE SELEÇÃO

| ETAPAS |                                                                                                                                    | DATAS                    |   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---|
| 1      | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                                         | 16/10/2025<br>14/11/2025 | a |
| 2      | Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital                                                                                 | 17/10/2025<br>23/10/2025 | a |
| 3      | Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital                                                         | 24/10/2025<br>31/10/2025 | a |
| 4      | Envio das propostas pelas OSC's                                                                                                    | 16/10/2025<br>14/11/2025 | a |
| 5      | Avaliação das propostas habilitadas pela Comissão de Seleção*                                                                      | 17/11/2025<br>19/11/2025 | a |
| 6      | Divulgação do resultado preliminar*                                                                                                | 21/11/2025               |   |
| 7      | Interposição de recursos contra o resultado preliminar*                                                                            | 24/11/2025<br>28/11/2025 | a |
| 8      | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*                                                                                     | 01/12/2025<br>02/12/2025 | a |
| 9      | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)* | 03/12/2025               |   |

\* Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº003/2025/SEMDS – FIA

### **10.1.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:**

O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz ([www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)) e/ou Diário Oficial dos Municípios, **com prazo mínimo de 30 (trinta) dias** para a **apresentação das propostas**, contado da data de publicação do Edital.

### **10.2.Etapa 2: Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital**

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados e apresentados por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital, nem questionamentos enviados via aplicativos de mensagens ou por e-mail aos membros desta comissão ou da Gestão desta SEMDS.

**ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMDS – FIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação, até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da PMA ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)) e até a data da divulgação da classificação final.

c) Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC.

### **10.3.Etapa 3: Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital**

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da PMA e ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)).

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

d) Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão

divulgados no sítio eletrônico da PMA ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)) e/ ou Diário Oficial dos Municípios, por ato da Comissão de Seleção.

#### **10.4 Etapa 4: Envio das propostas pelas OSCs**

a) As propostas deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

b) A casa do Cidadão encontra-se situada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES; com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00h.

c) Caso haja mais de uma proposta protocolada da mesma entidade, será considerado o último processo protocolado.

d) É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos, depois que o processo tenha sido protocolado.

e) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: **“CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital 003/2025/SEMDS – FIA; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como Proposta de Chamamento Público – Edital 003/2025/SEMDS – FIA.**

f) Não serão aceitos processos eletrônicos abertos fora do período estabelecido neste edital.

g) O processo eletrônico deverá conter obrigatoriamente:

- A Proposta Técnica em conformidade com o *Anexo X – Proposta Técnica*, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma descrita *neste Edital*.
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Comprovação de experiência com portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante dos últimos 3 (três) anos;
- Declaração de capacidade técnica e operacional;(ANEXO III)

h) Documentos pertinentes à comprovação do critério de julgamento D.

i) Todas as folhas da Proposta Técnica e demais documentos contidos no processo eletrônico deverão ser analisadas por todos os membros da comissão de seleção, e terá caráter classificatório e/ou eliminatório.



### 10.5. Etapa 5: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros da Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

b) É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir princípio da igualdade entre os interessados. Será julgado **exclusivamente** o conteúdo apresentado dentro do processo eletrônico.

c) A avaliação da Proposta Técnica (processos eletrônicos) e os demais documentos constantes nos autos em atendimento aos critérios de julgamento C e D, terá caráter classificatório e eliminatório.

d) A avaliação da Proposta Técnica será realizada de forma individual por todos os membros da Comissão de Seleção, bem como pelo técnico indicado pela SEMDS.

e) A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir observando o Termo de Referência:

| <b>Crítérios de Julgamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Pontuação Máxima por item</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;                                                                                                                                                                                    | - Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28 §2º, incisos I e II, do Decreto nº 32, 487 de 2017. | 3,0                              |
| B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme item 2.2 deste termo. | - Grau pleno de adequação (3,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.        | 3,0                              |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;                                                                                                                                                                                                                                                     | -Grau pleno da descrição (2,0)<br>- Graus satisfatório da descrição(1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.                                                                                             | 2,0                              |
| D) Capacidade técnica operacional da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,0                              |

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; | <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p> |             |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>10,0</b> |

\* A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;

\* O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

#### **10.6. Serão eliminadas aquelas propostas:**

a) Cuja pontuação total for **igual ou inferior a 5,0** (cinco) pontos;

b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento A, B, C ou D; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; ações a serem executadas;

2) as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

3) e o valor global proposto.

c) Que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou cujo valor global estiver acima do teto previsto no Termo de Referência.

d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### **10.7. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar**

a) A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, ([www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)), iniciando-se o prazo para recurso.

#### **10.8. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

a) Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e aos demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

b) O prazo será contado a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

c) Os recursos deverão ser apresentados por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

**d) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital Nº 003/2025/SEMDS – FIA; órgão de destino: Secretaria de Desenvolvimento Social/SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como “Interposição de recurso - Edital 003/2025/SEMDS – FIA.**

e) Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

f) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

#### **10.10 Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

a) Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

b) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

c) A Comissão de Seleção poderá solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em o prazo para análise do recurso deverá ser estendido.

d) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

e) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.8.5** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.9 Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

b) A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014)

c) Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso

d) Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **11 - FASE DE CELEBRAÇÃO**

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

### **ETAPAS**

- 1** Convocação das OSC's selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, terão **10 dias úteis contados a partir da data da convocação.**
- 2** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
- 3** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão **5 dias corridos contados a partir da data da convocação.**
- 4** Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.
- 5** Celebração e publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.

**11.1. Etapa 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação dos planos de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de

que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a SEMDS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, a apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014).

a) Os planos de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

b) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital 003/2025/SEMDS – FIA; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento - /SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como “Celebração da Parceria – Edital 003/2025/SEMDS – FIA.

c) Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos XI – Modelo de Plano de Trabalho e I – Termo de Referência*.

#### **11.2. O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:**

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas (diagnóstico);

b) A forma de execução das ações,

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

h) Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

i) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

j) **Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:**

- 1) Cópia autenticada do Estatuto registrado e suas atualizações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 6) Possuir instalações condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 7) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há no mínimo 01 ano com cadastro ativo
- 8) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo 01 ano, com capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, com o presidente do conselho fiscal ou equivalente, cópia de termos de parceria, convênios, contratos, termos de cooperação celebrados com a rede privada ou pública;
- 9) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, de que possui condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO III);
- 10) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 12) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;



- 13) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 14) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 15) Cópia da ata de eleição e posse do quadro de dirigentes atual;
- 16) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (ANEXO V);
- 17) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 18) Comprovação da não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam os [art. 39 e art. 40 da referida Lei](#).
- 19) Declaração assinada em papel timbrado **por todos os dirigentes da OSC** sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, não apresentam impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO II);
- 20) Declaração de que não incorre nas vedações do art. 40 Lei 13.019/2014 (ANEXO IV);
- 21) Apresentação dos documentos previstos no Art. 45º do Decreto nº 32.487/2017:
- 22) Declaração do Dirigente da OSC de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 e de que não emprega alguém em regime de escravidão (ANEXO VIII);
- 23) Carteira de identidade do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- 24) CPF do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- 25) Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- 26) Extrato zerado de conta específica para a parceria ou Declaração de abertura de conta específica ( ANEXO VII);
- 27) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal de divulgação da parceria na internet (ANEXO III);
- 28) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA);
- 29) Declaração de Gestor Responsável Administrativo e Financeiro da OSC (ANEXO VI);

30) Todos os documentos descritos no item acima deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Fomento com a OSC vencedora do certame e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

31) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões nos itens acima.

### **11.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SEMDS, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

### **11.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

c) O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pela OSC vencedora deste certame poderão ser revistos pela SEMDS, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Fomento, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

d) Caso a OSC com proposta vencedora seja inabilitada, após análise de seus documentos, a Comissão de Seleção solicitará a documentação da OSC classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se chegue à OSC que possuir seus documentos em conformidade com este Edital.

e) A manifestação da SEMDS em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, deverá ser fundamentada com os motivos que ensejaram as suas decisões.

### **11.5. Etapa 4: Parecer de órgãos técnico e jurídico e assinatura do termo de**

**fomento.**

- a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEMDS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.
- b) Após a emissão de parecer Técnico, os autos serão enviados a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico para apreciação de toda documentação, inclusive a minuta do Termo de Fomento.
- c) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- d) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- e) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**11.6. Etapa 5: Celebração e publicação do extrato do termo de fomento.**

- a) Depois de finalizados todos os trâmites especificados e seus subitens a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (dias) dias corridos subsequentes à convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à celebração de Termo de Fomento, cujo extrato será publicado no site da PMA.
- b) O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
- c) O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para iniciar o processo de celebração conforme previsto neste Edital.

**12 – CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá realizar no dia, horário e local indicado em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos, se houver eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Chamamento Público.

- b) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br))/ e Diário Oficial dos Municípios.
- c) Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes novo prazo para a apresentação de novas propostas.
- d) O prazo para a apresentação de propostas será válido apenas para aquelas OSCs que tenham participado do certame até a data final de inscrição prevista neste Edital. Caso o prazo não seja cumprido a OSC será desclassificada.
- e) Caso persista a ausência de classificadas, a Comissão de Seleção entenderá o presente Chamamento como fracassado.
- f) A não execução do objeto em conformidade com a proposta e o Plano de Trabalho apresentado, ou de qualquer das hipóteses elencadas no art. 77 do Decreto Municipal de nº 32.487 /2017 ensejará a rescisão do Termo de Fomento e a OSC ficará impedida de celebrar novos termos com a administração pública pelo período de 01(um) ano.
- g) É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.
- h) É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Fomento com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, excluídos os casos previstos neste instrumento, sob pena de nulidade.
- i) O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das propostas vencedoras, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.
- j) É assegurado ao Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS), o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.
- k) As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz, por intermédio SEMDS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.
- l) As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- m) O chamamento público neste Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu resultado no site do Município de Aracruz/ES.
- n) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Seleção.

o) Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS** (previstos no art. nº 39 da lei 13.019/2014);
- c) Anexo III – **DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** (Atendimento aos artigos nº 11, 33 da lei 13.019/2014 e art. nº 45 do Decreto 32.487/2017);
- d) Anexo IV – **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014;**
- e) Anexo V – **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**
- f) Anexo VI – **GESTOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA OSC;**
- g) Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA;**
- h) Anexo VIII – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;**
- i) Anexo IX – **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- i) Anexo X – Proposta Técnica
- j) Anexo XI – Plano de Trabalho
- k) Anexo XII – Minuta de Termo de Fomento

Aracruz/ES, xx de setembro de 2025.

**Dulcimar Alves Vieira Broetto**  
Presidente da Comissão de Seleção

**Bruna Carla Vieira da Costa**  
Membro da Comissão

**Andreia Frigini Flores**  
Membro suplente da Comissão

**Tatiana Nunes Cordeiro**  
Membro suplente da Comissão

**Cristiely Bozzi Seri**  
Membro da Comissão

**ANEXO I**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz/ES– CMDCA**

**CNPJ 19.129.795/0001-60**

**LEI FEDERAL 8069/1990 – LEI MUNICIPAL 4751/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CMDCA/003/2025**

**PROPÓSITO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1** Estabelecer procedimentos para elaboração de Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas que estejam em consonância com as políticas públicas para Crianças e Adolescentes do Município de Aracruz para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à organizações da sociedade civil (OSC).

**1.2** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 32.487, de 13 de março de 2017, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

**1.3** As propostas serão selecionadas de acordo com o único lote a qual for destinada, sendo aprovadas todas dentro dos valores delimitados no item 2.4 e subsequentes deste termo:

**1.3.1 Lote Único:** quatro propostas;

**1.4** Cada entidade poderá apresentar uma única proposta, direcionada ao lote único ao qual pretende concorrer.

**2 OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos administrativos para fins de Chamamento Público, na finalidade de selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.

**2.2** Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Diretrizes do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

**2.3** A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando os projetos apoiados e seus valores de referência.



**2.4** O número de Termos de Fomento celebrados por meio do edital será de até 04 (quatro) termos a saber:

**2.4.1 LOTE ÚNICO – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:**

2.4.1.1 Enfrentamento ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

2.4.1.2 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos a ela relacionados;

2.4.1.3 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar;

Sendo destinados o valor de R\$ 719.777,48 (setecentos e dezenove mil, setecentos e sete e sete reais e quarenta e oito centavos) podendo ser selecionadas 04 (quatro) propostas no valor de R\$179.944,37 desde que atenda no mínimo a uma das diretrizes descritas no item 2.4.1 correlacionado ao lote único.

**2.5** As OSC's, sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), deverão apresentar propostas para realização de parcerias destinadas para o apoio das seguintes diretrizes:

#### **2.5.1 DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

**2.5.1.1 Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:**

Apoiar projetos que contemplem:

a) ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos, articulando com as diversas políticas municipais;

b) promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;

c) ações que abranjam e alcancem a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes.

**2.5.1.2 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos que delas tratem.**

Projetos e ações que visem:

a) fomento ao protagonismo infanto-juvenil, ações de empoderamento e participação de crianças e adolescentes nos espaços que frequentam;

b) realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescentes;

c) elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

### **2.5.1.3 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar.**

Apoiar projetos que visem:

#### **a) Prevenção primária:**

a.1) que promovam a cultura da paz junto a crianças e adolescentes e suas famílias:

a.2) projetos que visem formar e informar servidores, funcionários ou entidades e todos que atuem no atendimento à criança e adolescente sobre o reconhecimento de violações de direitos, bem como medidas de prevenção e encaminhamento para a rede de proteção;

#### **b) Prevenção secundária:**

b.1) projetos de proteção à criança e ao adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras, visando identificar situações de comportamentos que indiquem transtornos, comportamentos inadequados que tumultuam o ambiente escolar que influenciem negativamente os colegas; com ideação suicida e/ou que se automutilam; envolvidos com o uso e tráfico de drogas; que são vítimas de violência sob quaisquer formas, principalmente violência sexual; com propensão à evasão escolar e os que já evadiram da escola; que são vítimas de bullying por qualquer manifestação de preconceito, com a finalidade de mediação dos conflitos e encaminhamentos para projetos específicos e intersetoriais eficientes para reparação dos danos;

b.2) projetos que viabilizem a implementação de metodologias para mediação e prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares;

c) projetos que viabilizem a formação da metodologia da justiça restaurativa para diferentes segmentos institucionais no âmbito das redes de proteção social dos territórios, com previsão de monitoramento e sistematização de resultados.

## **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Política Municipal da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecida como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

**3.2** A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

**3.3** O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECRIAD), prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

*“Art. 4. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

**3.4 A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ (CMDCA)** foi criada pela Lei 1.451 de 28/11/1990 e atualmente é regida pela Lei 4.751 de 08/01/2025, que estabelece em seu Artigo 4º:

*“Art 4. O Município deverá criar programas e serviços especiais, para atender às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, na ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município.”*

**3.5 O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMDCA)** tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**3.5.1** As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**3.6** Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos Municípios brasileiros.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**4.1** Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA), que possuam experiência prévia na execução do objeto ou natureza semelhante.

## **5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**5.1.** Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, [redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)) ;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, [redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, [redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014, [redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, [redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, [redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#);
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

## **5.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:**

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) Não tenha sede ou representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria (art. 24, § 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014)

## **6 FASE DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1** O processo de seleção de propostas a que se destina o Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão da Comissão de Seleção:

**Tabela 1:**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                | DATAS            |
|-------|---------------------------------------------------|------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.       | <b>À DEFINIR</b> |
| 2     | Envio das propostas pelas OSC's.                  | <b>À DEFINIR</b> |
| 3     | Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | <b>À DEFINIR</b> |

|   |                                                                                                                                    |                  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 4 | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                | <b>À DEFINIR</b> |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                                                                            | <b>À DEFINIR</b> |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção                                                                                      | <b>À DEFINIR</b> |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | <b>À DEFINIR</b> |

**6.2 Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público:** O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz na internet, e também em Diário Oficial utilizado pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **6.3 Etapa 2 – Envio dos projetos:**

**6.3.1** A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal;

**6.3.2** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;

**6.3.3** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:** A fase de seleção, terá caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.4.1** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias.

**6.4.2** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado os Eixos para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:



**Tabela 2:**

| <b>CrITÉRIOS de Julgamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Pontuação Máxima por item</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28 §2º, incisos I e II, do Decreto nº 32, 487 de 2017.</p>                                                                                                                        | 3,0                              |
| B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme item 2.2 deste termo. | <ul style="list-style-type: none"> <li>– Grau pleno de adequação (3,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.</p>                                                                                                                               | 3,0                              |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;                                                                                                                                                                                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Graus satisfatório da descrição(1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>                                                                                                                                                                                                                    | 2,0                              |
| D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p> | 2,0                              |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>10,0</b>                      |

**6.4.3.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**6.5** Serão eliminadas aquelas propostas:

**6.5.1** Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

**6.5.2** Que receberam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas;
- 2) as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 3) e o valor global proposto;

**6.5.3** Que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou cujo valor global estiver acima do teto previsto nos itens 2.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

**6.5.4** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

**6.5.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, iniciando-se o prazo para recurso.

**6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**6.7.1** Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e aos demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

**6.7.2** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

**6.7.3** O recurso administrativo poderá ser interposto, por escrito.

**6.7.4** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

## **6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**6.8.1** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**6.8.2** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA – Aracruz, com as informações necessárias à decisão final.

**6.8.3** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.8.4** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.8.5** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

**6.9.1** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.9.2** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma **única entidade com proposta** classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **7 CONTRAPARTIDA**

**7.1** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

## **8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**8.2** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 719.777,48 (setecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito reais)** no exercício de 2025/2026.

**8.3** O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento obedecerá aos limites máximos para cada projeto. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**8.4** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Fomento.

**8.5** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**8.6** Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão transferidos em parcela única.

**8.7** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

**8.8** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**8.8.1** A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

**8.9** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **9 DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**9.1** A Parceria vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 48 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017.

**9.2** As prorrogações ocorrerão mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**9.3** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **10 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1** Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da futura parceria.

**10.2** A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

**10.3** Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

**10.4** Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**10.5** A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** São vedadas a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinatário, quando se tratar de doação direcionada pela iniciativa privada.

**11.2** É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

**11.3** As instituições interessadas deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz/ES– CMDCA, até a data da publicação deste edital.

**11.4** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.

## **12 DISPOSIÇÃO FINAL**

12.1 O presente Termo de Referência foi lido e aprovado aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Aracruz, 11 de junho de 2025.

**GILCINEA XAVIER FERREIRA**

**Presidente do CMDCA**

Resolução CMDCA 028/2024



**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

*(A ser assinada por todos os dirigentes)*

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto no Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015; eu, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO:

a) não ocupar cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresentar contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não ter sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

== Município ==(ES) de de .

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, Presidente

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, Secretário

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, Outros

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, Outros

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social; eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei:

- a Em atendimento ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, **comprometo-me a realizar a divulgação desta parceria na internet**, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- b Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, art. 33, c; **tenho prévia capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- C Em atendimento ao disposto no Art. 33 da Lei 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ (nome da OSC) **é regida por normas de organização interna que prevêm expressamente:**

| <b>Lei 13.019/2014, Art. 33º:</b><br>Cópia autenticada do estatuto social registrado e de eventuais alterações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente:                                             | <b>Previsão no Estatuto Social / Norma interna</b><br><br><b>Artigo nº:</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;                                                                                                                                                                       |                                                                             |
| II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; |                                                                             |
| III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;                                                                                                                                          |                                                                             |
| IV. possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;                                           |                                                                             |
| V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;                                                                                                                                                     |                                                                             |
| VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.                                                                                              |                                                                             |

- d Em atendimento ao disposto no Art. 45º do Decreto nº 32.487/2017:

Responsabilizarei-me de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Não empregar alguém em regime de escravidão.

== Município ==(ES) de de .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e sob  
as penas da Lei, que essa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não incorre em quaisquer  
vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, em virtude de que a parceria  
almejada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não envolve ou inclui, direta ou  
indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de  
polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

== Município ==(ES) de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO V**

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

|                                      |                   |        |                   |
|--------------------------------------|-------------------|--------|-------------------|
| Nome                                 |                   |        | Nº CPF            |
| Nº RG                                | Órgão Expedidor   | Cargo  | Função            |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                   |        |                   |
| Bairro                               |                   | Cidade | CEP               |
| Telefone 1<br>( )                    | Telefone 2<br>( ) |        | Telefone 3<br>( ) |

|                                      |                   |        |                   |
|--------------------------------------|-------------------|--------|-------------------|
| Nome                                 |                   |        | Nº CPF            |
| Nº RG                                | Órgão Expedidor   | Cargo  | Função            |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                   |        |                   |
| Bairro                               |                   | Cidade | CEP               |
| Telefone 1<br>( )                    | Telefone 2<br>( ) |        | Telefone 3<br>( ) |

|                                      |                   |        |                   |
|--------------------------------------|-------------------|--------|-------------------|
| Nome                                 |                   |        | Nº CPF            |
| Nº RG                                | Órgão Expedidor   | Cargo  | Função            |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                   |        |                   |
| Bairro                               |                   | Cidade | CEP               |
| Telefone 1<br>( )                    | Telefone 2<br>( ) |        | Telefone 3<br>( ) |

== Município ==(ES) de de .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo  
Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por meio de seu  
presidente o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, brasileiro,  
CPF n°  
\_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, como  
Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria  
celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das  
responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Município==(ES) de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**  
(observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por meio de seu  
presidente o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, brasileiro,  
CPF n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei  
(art.299 do Código Penal), que assume o compromisso de abertura de conta específica,  
que será destinada a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Termo para o  
projeto [NOME DO PROJETO].

Município==(ES) de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por meio de seu  
presidente o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, brasileiro,  
CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM( )

NÃO( )

Município==(ES) de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº003/2025/SEMDS-FIA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

== Município ==(ES) de de .

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

**ANEXO X**

**(MODELO – USO OBRIGATÓRIO)**

**PROPOSTA TÉCNICA**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 – IDENTIFICAÇÃO: DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

|                 |                          |          |
|-----------------|--------------------------|----------|
| Nome:           |                          |          |
| Telefone:       | CNPJ:                    |          |
| Rua:            | CEP:                     |          |
| Bairro:         | Cidade:                  |          |
| E-mail:         | Site/Instagram/Facebook: |          |
| Conta Corrente: | Banco:                   | Agência: |

**1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

|         |             |      |
|---------|-------------|------|
| Nome:   |             | Tel: |
| RG:     | Órgão exp.: | CPF: |
| Cargo:  | Função:     |      |
| Rua:    | CEP:        |      |
| Bairro: | Cidade:     |      |

**2 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL**

Informar **BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA** o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.
- Qualificação técnica de todos os profissionais que já fazem parte da OSC no município de Aracruz (para as que tem filial em Aracruz) e da sede (para as OSC's que não tem filial em Aracruz). Dados necessários: nome, escolaridade, profissão, carga horária de trabalho, tipo de vínculo empregatício, fonte pagadora;
- Informar qual serviço socioassistencial que realiza (conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados em 2024;
- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2024);
- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2024
- (identificar qual o município, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores

pactuados).

### 3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

**3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Cooperação financeira para execução do serviço de ..... (serviço tipificado)

**3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA:** (relaciona a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)

**3.3. RESULTADOS ESPERADOS:** O QUE A OSC ESPERA TER DE RESULTADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITA PELA PMA?

**3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:** LOCAL ONDE SERÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO? (EX.: TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS DE VILA DO RIACHO)

**3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:** QUAIS AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A AÇÃO? EX.: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 15 ANOS DE IDADE

**3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC:** **AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.**

QUANTAS PESSOAS AO TODO A OSC CONSEGUE ATENDER? EX.: 250 CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 07 E 15 ANOS DE IDADE.

**3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO:** quantas pessoas/usuários serão beneficiadas diretamente com a formalização desta parceria? (ex.: 30 crianças entre 07 e 15 anos de idade moradores de Vila do Riacho.

**3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO? (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

Data de Início

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Data de Término

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS** (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

**4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embasa a justificativa da proposta
- Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2024 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2024. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- Do público atendido pela OSC em 2024: quais os bairros que essas pessoas moram?
- Quantas pessoas que foram atendidas em 2024 que sofreram algum tipo de violência? Quais os tipos de violências?
- E em caso de atendimentos as crianças e adolescentes, quantas foram atendidas por encaminhamento do SGD?
- A OSC atendeu alguma pessoa com necessidades especiais? Qual a necessidade dessa pessoa?
- Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsa família? Quantas recebem BPC?
- Foram feitas atividades com a comunidade em 2024? Quais?
- Traçar um diagnóstico do público que foi atendido pela OSC em 2024. Essa informação também pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;
- Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2024?
- Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

**4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.
- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**
- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.
- Considerando os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**  
(Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

| 5.1. ATIVIDADES         | 5.2 FREQUÊNCIA | 5.2. METAS                               | 5.3. INDICADORES                                              |
|-------------------------|----------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Oficina de teatro       | 1 X POR SEMANA | Oferta de 04 turmas                      | Quantidade de turmas executadas por semana                    |
|                         |                | 10 vagas em cada turma                   | Quantidade de pessoas em cada turma                           |
|                         |                | Atendimento a 40 pessoas                 | Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro |
| Reuniões com familiares | 1X POR MÊS     | Realização de 1 reunião por mês          | Quantidade de reuniões feitas no mês                          |
|                         |                | Participação de pelo menos 15 familiares | Quantidade de familiares presentes nas reuniões.              |

g) **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. “*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?*”

h) **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

i) **Indicadores:**

“*Como medir o alcance das metas?*” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

j) **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador



(Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

k) **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual...

l) **Não coloque metas que não tem como medir o alcance.** Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

**6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS** (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**6.1 - METODOLOGIA:** DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

**6.2 - RECURSOS HUMANOS:** EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

| Nome | Formação Acadêmica | Função no projeto | Vínculo empregatício (CLT, PJ ...) | Carga Horária Semanal | Recurso utilizado para pagamento (Recurso próprio, recurso do termo x com x secretaria, parceira com a empresa x..) |
|------|--------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                    |                   |                                    |                       |                                                                                                                     |
|      |                    |                   |                                    |                       |                                                                                                                     |
|      |                    |                   |                                    |                       |                                                                                                                     |

**6.3 - RECURSOS MATERIAIS:** MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

**6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES...

**7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

| ATIVIDADES        | FREQUÊNCIA                                             | Cronograma / 2024 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                   |                                                        | Jan               | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Oficina de teatro | 02 x por semana em dois turnos (matutino e vespertino) |                   |     |     | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

**8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

| ATIVIDADES              | METAS                         | INDICADORES                                   | MEIOS DE VERIFICAÇÃO     | FONTES DE INFORMAÇÃO     | FREQUÊNCIA |
|-------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| Reuniões com familiares | Participação de 15 familiares | Quantidade de Familiares participando por mês | Lista de presença; Fotos | Relatórios de atividades | Mensal     |
|                         |                               |                                               |                          |                          |            |

**9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA** (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------|-------------|
| Material de Consumo                     |             |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |             |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |             |
| Equipe Encarregada pela execução        |             |
| Equipamentos e Materiais Permanentes    |             |
| <b>TOTAL</b>                            |             |

Aracruz, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XI**  
**(USO OBRIGATÓRIO)**

**OBSERVAÇÃO: Favor mandar o Plano de Trabalho como arquivo salvo em PDF e não como documento escaneado.**

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

|                 |                         |          |
|-----------------|-------------------------|----------|
| Nome:           |                         |          |
| Telefones:      | CNPJ:                   |          |
| Rua:            | CEP:                    |          |
| Bairro:         | Cidade:                 |          |
| E-mail:         | Site/Instagram/Facebook |          |
| Conta Corrente: | Banco:                  | Agência: |

**1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

|         |             |      |
|---------|-------------|------|
| Nome:   |             | Tel: |
| RG:     | Órgão exp.: | CPF: |
| Cargo:  | Função:     |      |
| Rua:    | CEP:        |      |
| Bairro: | Cidade:     |      |

**1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**

|         |             |      |
|---------|-------------|------|
| Nome:   |             | Tel: |
| RG:     | Órgão exp.: | CPF: |
| Cargo:  | Função:     |      |
| Rua:    | CEP:        |      |
| Bairro: | Cidade:     |      |

**2 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo de 06 páginas)**

Informar BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.
- Qualificação técnica de todos os profissionais que fazem parte da OSC (nome, profissão, carga horária de trabalho, escolaridade, tipo de vínculo empregatício, fonte pagadora);
- Informar qual serviço socioassistencial que realiza (conforme Tipificação Nacional dos

**Serviços Socioassistenciais**), há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados em 2024;

- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por cada fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2024);
- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2024 (identificar qual o município, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores pactuados).

### 3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

**3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Cooperação financeira para execução do serviço de ..... (serviço tipificado)

**3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA:** (relaciona a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)

**3.3. RESULTADOS ESPERADOS:** O QUE A OSC ESPERA TER DE RESULTADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITA PELA PMA?

**3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:** LOCAL ONDE SERÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO? (EX.: TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS DE VILA DO RIACHO)

**3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:** QUAIS AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A AÇÃO? EX.: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 15 ANOS DE IDADE

**3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC:** **AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.**

QUANTAS PESSOAS AO TODO A OSC CONSEGUE ATENDER? EX.: 250 CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 07 E 15 ANOS DE IDADE.

**3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO:** quantas pessoas/usuários serão beneficiadas **diretamente** com a formalização desta parceria? (ex.: 30 crianças entre 07 e 15 anos de idade moradores de Vila do Riacho.

**3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO? (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Data de Início<br><br>____/____/2024 | Data de Término<br><br>____/____/____ |
|--------------------------------------|---------------------------------------|

**4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS** (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

**4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

- m) Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- n) É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embase a justificativa da proposta
- o) Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- p) Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2024 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- q) Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2024. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- r) Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- s) Do público atendido pela OSC em 2024: quais os bairros que essas pessoas moram?
- t) Quantas pessoas que foram atendidas em 2024 que sofreram algum tipo de violência? Quais os tipos de violências?
- u) E caso de atendimento as crianças e adolescentes, quantas foram atendidas por encaminhamento do SGD?
- v) A OSC atendeu alguma pessoa com necessidades especiais?
- w) Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsa-família? Quantas recebem BPC?
- x) Foram feitas atividades com a comunidade em 2024? Quais?
- y) Traçar um diagnóstico do publico que foi atendido pela OSC em 2024, a informação pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;

z) Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2024?

aa) Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

#### 4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.
- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**
- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.
- **Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.**

#### 5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| 5.1. ATIVIDADES         | 5.2 FREQUÊNCIA | 5.2. METAS                               | 5.3. INDICADORES                                              |
|-------------------------|----------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Oficina de teatro       | 1 X POR SEMANA | Oferta de 04 turmas                      | Quantidade de turmas executadas por semana                    |
|                         |                | 10 vagas em cada turma                   | Quantidade de pessoas em cada turma                           |
|                         |                | Atendimento a 40 pessoas                 | Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro |
| Reuniões com familiares | 1X POR MÊS     | Realização de 1 reunião por mês          | Quantidade de reuniões feitas no mês                          |
|                         |                | Participação de pelo menos 15 familiares | Quantidade de familiares presentes nas reuniões.              |

• **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. "*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?*"

• **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Ex-

pressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

• **Indicadores:**

"Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

• **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

• **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual...

• **Não coloque metas que não tem como medir o alcance.** Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

**6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)**

**6.1 - METODOLOGIA:** DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

**6.2 - RECURSOS HUMANOS:** EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

| Nome | Formação | Função no | Vínculo | Carga Horária | Recurso |
|------|----------|-----------|---------|---------------|---------|
|------|----------|-----------|---------|---------------|---------|



|  |  | projeto | empregatício | Semanal | utilizado para pagamento |
|--|--|---------|--------------|---------|--------------------------|
|  |  |         |              |         |                          |
|  |  |         |              |         |                          |
|  |  |         |              |         |                          |

**6.3 - RECURSOS MATERIAIS:** MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

**6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES....

**7. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

| Atividades        | Frequência                                             | Cronograma / 2025 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                   |                                                        | Jan               | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Oficina de teatro | 02 x por semana em dois turnos (matutino e vespertino) | x                 | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                   |                                                        |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

**8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

| ATIVIDADES              | METAS                         | INDICADORES                               | MEIOS DE VERIFICAÇÃO     | FONTES DE INFORMAÇÃO     | FREQUÊNCIA |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| Reuniões com familiares | Participação de 15 familiares | Quantidade de familiares que participaram | Lista de presença; Fotos | Relatórios de atividades | Mensal     |
|                         |                               |                                           |                          |                          |            |

**9 - PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS**

**ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA** (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                    | <b>VALOR (R\$)</b> |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Material de Consumo                     |                    |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |                    |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                    |
| Equipe Encarregada pela execução        |                    |
| Equipamentos e Materiais Permanentes    |                    |
| <b>TOTAL</b>                            |                    |

**10 - Detalhamento das despesas:**

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados os três últimos boletos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

Para pagamento de equipes favor incluir nos cálculos todos os impostos pertinentes (INSS, FGTS, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, férias e 13º salário)

**A - MATERIAL DE CONSUMO**

| <b>Item</b>     | <b>Especificação</b> | <b>Unid.</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-----------------|----------------------|--------------|------------|-----------------------|--------------------|
|                 |                      |              |            |                       |                    |
|                 |                      |              |            |                       |                    |
|                 |                      |              |            |                       |                    |
|                 |                      |              |            |                       |                    |
| <b>Subtotal</b> |                      |              |            |                       |                    |

**B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

| <b>Item</b>     | <b>Especificação</b> | <b>Unid.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-----------------|----------------------|--------------|-------------|--------------------|--------------------|
|                 |                      |              |             |                    |                    |
|                 |                      |              |             |                    |                    |
| <b>Subtotal</b> |                      |              |             |                    |                    |

**C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO**

| <b>Item</b>     | <b>Especificação</b><br>(Detalhar salário e quais encargos serão contemplados) | <b>Cargo</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Salário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|--------------------|
|                 |                                                                                |              |             |                |                    |
|                 |                                                                                |              |             |                |                    |
| <b>Subtotal</b> |                                                                                |              |             |                |                    |

| <b>D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> |               |       |      |                 |             |
|----------------------------------------------------|---------------|-------|------|-----------------|-------------|
| Item                                               | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit.     | Valor Total |
|                                                    |               |       |      |                 |             |
|                                                    |               |       |      | <b>Subtotal</b> |             |

| <b>E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b> |               |       |      |                 |             |
|-------------------------------------------------|---------------|-------|------|-----------------|-------------|
| Item                                            | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit.     | Valor Total |
|                                                 |               |       |      |                 |             |
|                                                 |               |       |      |                 |             |
|                                                 |               |       |      |                 |             |
|                                                 |               |       |      | <b>Subtotal</b> |             |
| <b>TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)</b>                  |               |       |      |                 |             |

#### **11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

##### **REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

/ / / / / /

##### **DESEMBOLSO DA OSC (R\$)**

/ / / / / /

#### **12 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

#### **13 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aracruz (ES) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Decreto nº 44788 DE 11/08/2023.

## **ANEXO XII**

### **MINUTA TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A  
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL XXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Srª. XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº XXXX, CI nº XXXX, residente a residente Rua XXXX, bairro xxxx, cidade xxxx e a **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, com sede a x xxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela (o) Presidente a (o) Sr (a) xxxx, CPF de nº xxxxx, RG de nº xxxxxxxx, residente xxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pela Resolução CONANDA nº 94/2017. Dispões sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, consoante o processo administrativo nº29.419/2025 e Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SEMDS, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Cooperação financeira **visando incentivar a promoção, a proteção e defesa das crianças e adolescentes** por meio da realização de parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art. 7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na conta-corrente xxxx, Banco xxxx, Agência xxxx.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6-As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.



4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 – A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2-A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX – Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização, em conformidade com o artigo 69 caput e § 4º da Lei 13.019/2014..

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal

de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.



9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES**

10.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado o Servidor xxxxxxx, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, matrícula xxxx, Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 – O presente termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 – A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, xx de xxxx de 2025.

---

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

---

**ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**